



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2811/2019

Data da disponibilização: Terça-feira, 17 de Setembro de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SAUDI

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SAUDI Nº 2760/2019

Altera a Portaria TRT 18ª SGP/SAUDI nº 1913/2019, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de monitoramento das determinações e recomendações emanadas dos órgãos de controle externo e da Secretaria de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10428/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria TRT 18ª SGP/SAUDI nº 1913, de 1 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O monitoramento das determinações e recomendações deverá ser feito utilizando sistema de informação específico ou, até que não haja sistema apropriado implantado, por meio da ferramenta Redmine, software livre de gerenciamento de projetos utilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI).

Art. 3º

§ 1º

§ 2º

§ 3º No caso específico do Redmine, considerando a forma como as informações são estruturadas e as possibilidades de definição de perfis de acesso:

I - a Saudi terá permissões privilegiadas na área de registro das determinações e recomendações, podendo consultar, adicionar, editar e excluí-las, sendo ainda responsável por conceder as devidas permissões de acesso às unidades destinatárias;

II - as unidades destinatárias poderão visualizar as suas respectivas determinações e recomendações e registrar o andamento da sua execução, podendo ainda, ao seu critério, criar tarefas que auxiliem o controle das atividades necessárias ao seu atendimento;

III - a Sggove terá acesso privilegiado a uma área específica para o cadastro das determinações e recomendações destinadas à Saudi, a qual, neste caso, receberá o mesmo perfil das demais áreas destinatárias;

IV - a STI será responsável pela criação dos perfis de acesso apropriados a estes papéis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 2759/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições

legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.873/2019.

CONSIDERANDO a realização do “Seminário sobre Combate ao Assédio Sexual e Moral”, a ser promovido por este Tribunal, por meio de sua Escola Judicial;

CONSIDERANDO que o evento será realizado no dia 20 de setembro de 2019, das 9h às 12h, nesta capital;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos magistrados deste Regional no citado evento;

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais, RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para prolação de sentenças e acórdãos, no dia 20 de setembro de 2019, em relação aos magistrados de 1º e 2º grau que participarem do “Seminário sobre Combate ao Assédio Sexual e Moral”, a ocorrer nesta capital.

Art. 2º A Escola Judicial enviará ao Núcleo de Gestão de Magistrados, em até 03 (três) úteis após a conclusão do evento, para registro e controle, a lista dos magistrados participantes no evento com a informação dos dias sujeitos à suspensão de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 2761/2019

Revoga a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 291, de 13 de julho de 1999, institui novas regras para o comércio de mercadorias nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6540/2019,

CONSIDERANDO o crescente acesso de pessoas estranhas aos labores desempenhados no âmbito das instalações físicas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o objetivo de aqui comercializar os seus produtos;

CONSIDERANDO que o comércio de mercadorias dentro das instalações físicas do Tribunal é prejudicial ao regular desenvolvimento das atividades de magistrados, servidores, estagiários, menores aprendizes, trabalhadores terceirizados e de advogados e, por fim, aos jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO que os servidores que laboram nesta Corte devem ter os seus atos circunscritos pelos instrumentos normativos que lhes são aplicáveis, prescindindo, portanto, dos regramentos veiculados por esta Portaria, a exemplo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 124, de 4 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que a prática indiscriminada da mercancia, no âmbito das instalações físicas do Tribunal, é fator que compromete e torna mais vulnerável a segurança institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a entrada de qualquer pessoa nos recintos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região com o objetivo de comercializar produtos.

§ 1º A proibição disposta no caput não se aplica:

I – ao comércio de produtos realizado exclusivamente no âmbito das instalações físicas das entidades de classe alocadas no Tribunal, quando por elas autorizado;

II – à mercancia disciplinada e autorizada por instrumento contratual celebrado pela Administração, decorrente de procedimento licitatório ou de contratação direta, a exemplo de gêneros alimentícios de lanchonete e comércio de material bibliográfico, dentre outros;

III – ao comércio de produtos decorrente de eventos institucionais promovidos pelo Tribunal, a exemplo do “Bazar de Natal”, “Bazar Dia das Mães” e outros de natureza similar.

§ 2º Não se considera como comercialização no âmbito do Tribunal, assim não se aplicando a proibição disposta no caput:

I – a simples entrega de gêneros alimentícios e medicamentos, previamente adquiridos, nas suas diversas unidades e subunidades administrativas e judiciárias;

II – a entrega de produtos adquiridos, ou em fase de aquisição, a exemplo do fornecimento de amostra, decorrente de procedimento licitatório ou de contratação direta empreendidos pela Administração.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 291, de 13 de julho de 1999, e o art. 10 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 581, de 4 de dezembro de 2015.

Art. 3º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 2762/2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 9.784/99 e art. 36 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como, na Resolução CSJT Nº 110/2012, e ainda tendo em vista o Processo Administrativo nº 13.042/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 2.949, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2018, que autorizou a remoção da servidora FLÁVIA TEIXEIRA BAPTISTA, ocupante do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante permuta com a servidora NATHÁLIA RIBEIRO FAGUNDES, ocupante do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Lotar a servidora FLÁVIA TEIXEIRA BAPTISTA na Vara do Trabalho de Posse.

Art. 3º Conceder o período de trânsito de 09 (nove) dias para a servidora FLÁVIA TEIXEIRA BAPTISTA retomar o efetivo desempenho das atribuições do seu cargo neste Regional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de setembro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 2763/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13.282/2019,

RESOLVE:

Declarar aposentado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor SÉRGIO DE AZEVEDO CAETANO BICALHO, no cargo efetivo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e com proventos estabelecidos de acordo com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 c/c o art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; arts. 11, 12, 13, 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c o art. 6º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, art. 3º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001 e Ação Ordinária nº 2004.34.00.048565-0 – 7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP Nº 2758/2019

Altera a Portaria GP/DSI nº 2094, de 17 de julho de 2019, que "regulamenta a utilização das imagens e dados gerados pelo sistema de monitoramento e vigilância eletrônica (CFTV) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região".

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10885/2019,

CONSIDERANDO a conveniência de melhor delineamento das hipóteses autorizadoras do fornecimento de imagem do sistema de monitoramento de câmeras deste Regional e da promoção de ajustes de redação;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP/DSI nº 2094, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....

I – quando o requerente estiver envolvido na imagem, observada a garantia dos direitos de terceiros também envolvidos;

II – quando a imagem for requerida por terceiro, se o fornecimento estiver autorizado por previsão legal ou se houver consentimento expresso da pessoa envolvida ou de seu representante legal.

Parágrafo único. O consentimento a que se refere o inciso II deste artigo não será exigido quando o acesso à imagem for necessário para:

I – realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, vedada a identificação da pessoa a que a imagem se referir;

II – cumprimento de decisão judicial;
III – defesa de direitos humanos;
IV – proteção de interesse público e geral preponderante;
V – proteção de interesse preponderante do requerente em face de suposto ilícito, de qualquer natureza, que o desfavoreça.”
“Art. 7º

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e V do parágrafo único do art. 6º, a comprovação a que se refere o inciso II poderá ser suprida por informação da Divisão de Segurança Institucional que ateste constar das imagens requeridas fato que, por si só, possa justificar o requerimento.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14357/2019

Interessado: Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu

Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição

Tratam os presentes autos, de pleito formulado pelo Excelentíssimo Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, consoante o qual requer a averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço e contribuição descrito na certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

De acordo com a certidão apresentada, o requerente tomou posse e entrou em exercício na Magistratura Trabalhista da 10ª Região na data de 21/10/1993, permanecendo naquele Regional até a data de 09/08/1995, perfazendo o total de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias, que convertidos representam 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias.

Sobre o tema, a Lei nº 8.112, de 11/12/90, aplicada subsidiariamente aos magistrados, assim dispõe:

“Art. 100. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas.

(...)

Art. 103. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

(...)

V - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social.”

(sem grifos no original)

Registre-se que não há concomitância entre o tempo de contribuição ora em análise com outros eventualmente averbados nos assentamentos do Magistrado.

Diante do exposto, há permissivo legal para a efetivação da averbação do tempo de contribuição descrito na certidão de fls. 03/04, razão pela qual opina-se pelo deferimento do pedido de averbação do tempo de serviço e contribuição para tal finalidade considerada como serviço público federal, devendo ser computado para todos os efeitos, nos moldes previstos no art. 100 da Lei nº 8.112/90, relativamente ao período de 21/10/1993 a 09/08/1995, perfazendo o total de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias, que convertidos representam 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias.

Assinado Eletronicamente

Gáudria Carmo

Núcleo de Gestão de Magistrados

De acordo.

Nesta data faço os autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador-Corregedor.

Assinado eletronicamente

Marcelo Marques de Matos

Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

Goiânia, 17 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

GÁUDRIA SANTOS PEREIRA DO CARMO

ANALISTA JUDICIÁRIO

[assinado eletronicamente]

MARCELO MARQUES DE MATOS

DIR DE SECRET-CJ-3

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2767/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14535/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ERICK ALEXANDRE FERREIRA DE JESUS, das cidades de Goiânia-GO a Rio de Janeiro-RJ, no período de 20 a 22/10/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participação no "Curso de Auditoria de Tecnologia da Informação. De Acordo com a Jurisprudência do TCU e as Boas Práticas Internacionais", conforme P.A. nº 14218/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2765/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 14525/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, código s008810, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Designar a servidora GEORGEA DE MORAIS PASSOS, código s203287, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, código s008810, a partir de 1º de outubro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2766/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 14497/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar o servidor ALAN MARCOS VAZ, código s163104, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Catalão, anteriormente ocupada pela servidora SÔNIA SEBASTIANA PEREIRA MATOS, código s006540, a partir de 30 de setembro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 2764/2019

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso V, da Portaria TRT 18ª GP nº 518/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um Oficial de Justiça Ad Hoc na Vara do Trabalho de Goiatuba-GO no lapso de 23 a 31/10/2019, em virtude de férias da Oficiala de Justiça Danielle Mendes Lisboa;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 14392/2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor LINDOMAR JOSÉ CAMILO, lotado na Vara do Trabalho de Goiatuba para exercer, em caráter excepcional, o encargo de Oficial de Justiça Ad Hoc na Vara do Trabalho de Goiatuba, no intervalo temporal de 23 a 31/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Cleber Pires Ferreira

Secretário-Geral Judiciário do TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

[assinado eletronicamente]

CLEBER PIRES FERREIRA

SEC GERAL JUD CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14545/2019 – SISDOC

Interessado(a): MARCELA GOMES DE LIMA LISBOS

Assunto: Licença à Gestante e sua Prorrogação

Decisão: Deferimento da licença à gestante no período de 06 de setembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020 e da respectiva prorrogação, no período de 04 de janeiro a 03 de março de 2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14567/2019 – SISDOC

Interessado(a): ALISSON MOURA LUDUVICE

Assunto: Licença Paternidade e sua Prorrogação

Decisão: Deferimento da licença paternidade no período de 12 de setembro a 16 de setembro de 2019, e da respectiva prorrogação, no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE SAÚDE**Despacho****Despacho GS**

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº:14254/2019 – SISDOC.

Interessado(a): LEONARDO RANGEL DOURADO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 14517/2019 – SISDOC.

Interessado(a): MÁISA BUENO MACHADO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1	
Portaria	1	
Portaria GP/SAUDI	1	

Portaria GP/SGP	1
Portaria GP/SGPE	2
Portaria SGP	3
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4
Despacho	4
Despacho SCR	4
DIRETORIA GERAL	4
Portaria	4
Portaria DG	5
Portaria DG/SGPE	5
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	5
Portaria	5
Portaria SGJ	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	6
GERÊNCIA DE SAÚDE	6
Despacho	6
Despacho GS	6